



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Relatório de Auditoria Interna	Nº 002/2018/OSO
Diretor-Geral: Sr. Claudino Andrighetto	
Auditado: Gestão de Compras (Dispensas e Inexigibilidades)	
Auditor: Marcos Vinícius Brasil	
Período de Auditoria: Abril de 2018 a Agosto de 2018	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2018, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 118, de 29 de dezembro de 2017, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 02/2018.

As recomendações expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Macroprocesso: Administração
Tema: Gestão de Compras (Dispensas e Inexigibilidades)
(Ação Nº 04 do PAINT/2018)

Objetivo:

1. Verificar o cumprimento dos normativos internos;
2. Verificar o cumprimento da legislação vigente;
3. Verificar os controles internos existentes;
4. Verificar a formalização processual; e
5. Analisar a regularidade dos processos.

Escopo: Os exames foram realizados em 100% da população de processos de licitação na modalidade dispensa de licitação do campus Osório, não houve segundo o gestor realização de inexigibilidade de licitação no período auditado.

Legislação:

Lei nº 8.666/93: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

IN 02/2010: estabelece normas para o funcionamento do sistema de cadastro unificado de fornecedores – SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do sistema de serviços gerais – SISG.

IN 02/2011: estabelece procedimentos para operacionalização nos módulos que compõem o SIASG.

IN 05/2014: dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Portaria Normativa SLTI nº 05/2002, alterada pela Portaria SLTI nº 12/2009: dispõe sobre os procedimentos para utilização dos serviços de protocolo, no âmbito da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Administração Pública Federal, para os órgãos e entidades integrantes no Sistema de
Serviços Gerais – SISG.

Metodologia:

1. Solicitação da totalidade de processos conforme S.A. Nº 002.002/AUDIN-OSO/2018;
2. Auditoria dos processos mediante conferência física;
3. Solicitação de manifestação do Gestor/ Questionário de Avaliação dos Controles Internos (QACI), conforme S.A. Nº 002.001/AUDIN-OSO/2018;
4. Solicitação de manifestação do Gestor quanto aos achados de auditoria, conforme S.A. Nº 002.003/AUDIN-OSO/2018;
5. Análise das respostas do gestor;
6. Elaboração do Relatório Final de Auditoria Interna.

Organização dos achados de auditoria:

Na sequência, apresentam-se os principais achados de auditoria interna divididos em até cinco itens:

1. **Constatação:** situação encontrada pela auditoria;
2. **Causa:** legislação/norma relacionada à situação encontrada;
3. **Manifestação do Gestor:** posicionamento da gestão sobre a constatação/causa;
4. **Análise da Auditoria Interna:** análise da auditoria quanto aos itens anteriores com sugestão de aperfeiçoamento para as situações que não demandarem recomendações.
5. **Recomendação:** orientação de adequação da situação encontrada (caso necessário), sendo posteriormente objeto de acompanhamento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Relação dos seguintes processos de **Dispensa**:

- I: **23367.000069.2017-36**: Locação de ginásio poliesportivo para o ano letivo de 2017.
- II- **23367.000912.2017-84**: Manutenção corretiva e preventiva de impressora e instalação de projetores.
- III: **23367.001030.2017-36**: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural
- IV: **23367.001319.2017-55**: Serviço de roçada e retirada de inços.
- V: **23367.001464.2017-36**: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Campus Osório do IFRS / Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)
- VI: **23367.001772.2017-61**: Locação de estrutura para mostra de pôsteres
- VII: **23367.001798.2017-18**: Aquisição de Peças, Acessórios e Periféricos de consumo para o setor de informática do IFRS Campus Osório.
- VIII: **23367.001983/2017-02**: Conserto de impressora colorida, patrimônio OSO-39663, marca: HP, modelo: CP5525DN.
- IX: **23367.001988/20 17-27**: Aquisição de material para prática no curso técnico em eventos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ACHADOS DE AUDITORIA

Constatação 1

Constatou-se ausência das seguintes certidões nos processos analisados:

Processo **233670017982017-18**: Ausência de consulta ao CADIN, e certidão que a empresa não emprega menor de dezoito anos e que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados.

Processo **233670017722017-61**: Ausência de certidão negativa de FGTS, CNJ e de que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados.

Processo **23367001319201755**: Ausência de certidão negativa de FGTS, Consulta ao CADIN e certidão que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados.

Processo **23367001988/2017-27**: Ausência de SICAF e Certidões negativas de FGTS, INSS, Receita Federal (nas fases de liquidação e pagamento também), ausência de consulta ao CADIN e certidão de que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados.

Processo **233670014642017-36**: Ausência de consulta ao CADIN, TCU, CEIS, CNJ, que inexistem fatos impeditivos e certidão que a empresa não emprega menor de dezoito anos e que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Processo **233670000692017-36**: Ausência de consulta ao CADIN, e certidão que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados.

Processo **23367001983/2017-02**: Ausência de consulta ao CADIN, TCU, CNJ, e certidão que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados. Consulta no procedimento de liquidação e pagamento certidão FGTS válida até 20/12/17 (pág.15), pagamento feito em 17/01/18 (pág.24).

Processo **233670010302017-36**: Ausência de consulta ao CADIN, TCU, CNJ, CEIS e certidão que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados.

Causa

Não atendimento ao Inciso V do Art. 27 e Inciso IV do Art.29 da Lei 8.666/93 e ao Art. 3 e 4 da Instrução Normativa 02 de 2010. Inobservância aos incisos III e IV do Art. 1º, inciso III do Art. 5º, inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

Manifestação do Gestor

Em 20 de Agosto de 2018:

- “- 23367.001798.2017-18: Essa administração informa que ira cuidar a inclusão destas certidões faltantes no processo para que não ocorra novas falhas em próximos processos;
- 23367.001772.2017-61: As devidas correções foram efetuadas nas folhas 36 e 37 do processo;
- 23367.001319.2017-55: Corrigido, juntados ao processo as certidões de FGTS (folha 34) e Consulta CADIN (folha 35), com relação a certidão de trabalho degradante o modelo que se possuía na época é o presente na folha 23 do processo;
- 23367.001988.2017-27: Efetuado as correções;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- 23367.001464.2017-36: Os referidos questionamentos quanto a falta de algumas certidões no processo de Chamada Pública na referida época não constam em check list e nem na legislação pertinente;
- 23367.000069.2017-36: Efetuado as correções;
- 23367.001983.2017-02: As devidas correções foram efetuadas nas folhas 27 a 29 do processo;
- 23367.001030.2017-36: Os referidos questionamentos quanto a falta de algumas certidões no processo de Chamada Pública na referida época não constam em check list e nem na legislação pertinente;”

Análise da Auditoria Interna

Em 21 de Agosto de 2018:

Em que pese a manifestação do Gestor e em grande parte devido a ação de inserir posteriormente os documentos habilitatórios, entende esta AUDIN ser necessária a expedição de recomendação. Os procedimentos adotados poderiam ter sido impressos no momento da consulta e conseqüentemente antes da homologação. A homologação é parte significativa do processo e deve ser realizada tempestivamente, assim como a habilitação, sob pena de irregularidades irreparáveis. Cabe ressaltar que as certidões ausentes fazem parte do sistema de consultas de registros de penalidades que integram as listas de verificação da DLC do IFRS e da AGU nos procedimentos de dispensa.

Recomendação

Recomenda-se, como o objetivo de fortalecer os controles internos, que as certidões habilitatórias das empresas, assim como as fases do processo, sejam realizadas tempestivamente, evitando-se possíveis agravos à instituição.

Constatação 2

Constatou-se ausência de assinaturas nos seguintes itens:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Processo **233670017722017-61**: Constatou-se no processo ausência de assinaturas no documento de previsão orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações, com a indicação das respectivas rubricas (pág.07), ausência de assinatura no documento de desnecessidade de encaminhamento para análise jurídica (pág.28), ausência de assinatura na ratificação e homologação (pág.29).

Processo **23367001319201755**: Ausência de assinatura no documento de desnecessidade de encaminhamento para análise jurídica (pág.08).

Processo **23367001988/2017-27**: Ausência de assinatura no documento de previsão orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações, com a indicação das respectivas rubricas, ausência de assinatura na ratificação e homologação.

Processo **23367001983/2017-02**: Ausência de assinatura na ratificação e homologação (pág.17).

Causa

Fragilidade nos Controles Internos

Manifestação do Gestor

Em 20 de agosto de 2018:

- “- 23367.001772.2017-61: Corrigido a falta de assinaturas;
- 23367.001319.2017-55: Efetuado correção no dia 20/08/2018;
- 23367.001988.2017-27: Efetuado as correções;
- 23367.001983.2017-02: Efetuado correção;
- 23367.001988.2017-27: Efetuado as correções;
- 23367.001988.2017-27: Efetuado as correções.”

Análise da Auditoria Interna

Em 21 de Agosto de 2018:

Rua Santos Dumont, 2127 – Albatroz – CEP: 95520-000 – Osório/RS

E-mail: marcos.brasil@osorio.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.osorio.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Em consideração a manifestação do Gestor, entende esta AUDIN ser dispensável a expedição de recomendação, tendo em vista as correções das imprecisões apuradas. Foram anexadas cópias com as devidas correções aos papéis de trabalho desta auditoria.

Salienta-se para que as devidas assinaturas nos procedimentos licitatórios vindouros sejam realizadas de maneira tempestiva.

Constatação 3

Contatou-se no processo **23367001988/2017-27** ausência de numeração e rubrica do servidor, não atendendo a formalização do processo administrativo.

Causa

Violação ao art.38 da Lei 8.666/93.

Manifestação do Gestor

Em 21 de maio de 2018:

“23367.001988.2017-27: Efetuado as correções;”

Análise da Auditoria Interna

Em 21 de Agosto de 2018:

Considerando-se o informado pelo Gestor, bem como as cópias entregues com as devidas providências, entente esta Audin superada as impropriedades. Sugere-se que a Gestão fortaleça os controles internos inerentes ao processo analisado a fim de que as falhas apontadas não se repitam em procedimentos futuros.

Constatação 4

Constatou-se no processo **23367.001988/2017-27** apropriação de tributo para a empresa CNPJ 95250833/0001-17 na Nota Fiscal 079. Contudo a empresa alegou ser optante pelo simples nacional, o que é confirmado mediante acesso ao sítio: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

Causa

Violação ao Inciso XI do Art.4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Manifestação do Gestor

Em 21 de Agosto de 2018:

“Referente a questão de número 4 do S.A.Nº 002/003/AUDIN-OSO/2018, foi retido o tributo da empresa de CNPJ 95250833/0001-17 na Nota Fiscal 079, seguindo a orientação do IN 1234/12 anexo IV, que determina que a empresa optante do simples nacional encaminhe juntamente com a nota fiscal a declaração de optante do simples nacional.

Devido a empresa não ter encaminhado esta declaração foi efetuado a retenção do tributo.”

Análise da Auditoria Interna

Em 21 de Agosto de 2018:

Em que pese a manifestação do Gestor de que a empresa não encaminhou documentação que é optante pelo simples, é encontrado no processo na pág.75 a declaração de Optante pelo simples. Diante de um caso isolado e que não gera prejuízos aos envolvidos, entende esta AUDIN não ser necessária a expedição de recomendação.

Contudo, aconselha-se que seja realizado sempre que possível consulta no site da Receita Federal quanto à condição da opção de apuração das receitas das empresas contratadas pela instituição na ausência de documentação entregue pela empresa, desta forma aprimora-se os controles para se efetuar a apropriação apenas nos casos previstos.

AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

A partir da auditoria realizada e das respostas ofertadas à Solicitação de Auditoria referente à Avaliação dos Controles Internos, realizou-se a Avaliação dos Controles Internos na Gestão de Compras, conforme disciplina a IN CGU nº 24/2015. Desse modo, foram considerados seis componentes:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

1) **Ambiente de controle:** conjunto de normas, processos e estruturas que fornecem a base para a condução do controle interno no âmbito do órgão ou entidade.

1.1 Análise da Auditoria Interna

Avalia-se como razoavelmente satisfatório o ambiente de controle pertinente à gestão de compras, considerando que:

a) O setor de compras utiliza manuais e fluxogramas, e listas de verificações nos seus procedimentos.

b) Em 2017 não foram viabilizados cursos de capacitação aos servidores lotados no setor de Gestão de compras no tema dispensas e inexigibilidades segundo o Gestor.

c) As competências e atribuições do setor estão devidamente publicizadas no regimento complementar na página do campus.

d) A gestão informou que não adota medidas para que os servidores tenham conhecimento do código de ética dos servidores públicos federais.

2 **Avaliação de riscos:** é o processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.

2.1 Análise da Auditoria Interna

A avaliação de riscos do setor de compras é realizada e vem sendo observado pelo gestor, utilizado-se a instrução normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

3 **Atividades de controle:** é o conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.

3.1 Análise da Auditoria Interna

Avalia esta AUDIN como satisfatório as atividades de controle atinentes à gestão de compras, considerando que no fluxo do setor são observados os normativos,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

regimentos, fluxogramas e manuais. São utilizados pelo setor planilhas compartilhadas de controle de processos (entre Reitoria/Campi).

4 Informação: é o processo de obtenção e validação da consistência de informações sobre as atividades de controle interno e de compartilhamento que permite a compreensão da Unidade Auditada sobre as responsabilidades e a importância dos controles internos.

4.1 Análise da Auditoria Interna

Avalia esta AUDIN como satisfatório o componente Informação. O gestor salienta que todos os servidores do setor conhecem e utilizam os controles mantidos no setor. O gestor afirma que acredita que os sistemas de informática utilizados são seguros e confiáveis.

5 Comunicação: processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.

5.1 Análise da Auditoria Interna

Avalia-se como satisfatória a comunicação no que se refere à gestão de compras.

6 Atividades de monitoramento: conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos.

6.1 Análise da Auditoria Interna

Avalia-se como razoável as atividades de monitoramento atinentes ao setor de gestão de compras. O gestor afirma que as deficiências nos controles internos identificadas são adequadamente tratadas ou reportadas à autoridade competente, afirma também que a frequência e monitoramento é contínua, contudo afirma que as planilhas de controle estão desatualizadas no momento por conta da falta de servidores no setor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CONCLUSÃO

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, os processos referentes à Gestão de Compras, no âmbito do Campus Osório, atende razoavelmente ao cumprimento dos normativos internos e da legislação vigente.

Não obstante, a fim de aprimorar os controles internos existentes, as constatações apresentadas neste relatório que apresentaram recomendação devem ser analisadas pela gestão administrativa da entidade, assim como as sugestões que se apresentam no item de análise de auditoria.

A adoção das recomendações contidas neste Relatório de Auditoria Interna é de exclusivo interesse da gestão administrativa do campus Osório, uma vez que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico, não possuindo natureza vinculante. Todavia, seu acatamento refletirá no comprometimento com o fortalecimento dos controles internos da entidade e com o acolhimento das disposições legais.

Destaca-se, que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública. Ainda, ressalta-se que a implementação das recomendações aqui emitidas será acompanhada posteriormente pela Auditoria Interna. No entanto, não impede que o gestor venha a se manifestar acerca deste relatório antecipadamente a esse acompanhamento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Respeitosamente,

Osório, 31 de Agosto de 2018.

Marcos Vinícius Brasil
Auditor
Campus Osório

Recebido em ____/____/2018.

Nome

Assinatura